



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 8.146, DE 9 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTA o 1º Festival de Quadrilhas Juninas, a ser realizado nos meses de junho e julho de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 4.142 de 05 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.220, de 05 de abril de 2022, Regulamentado pelo Decreto nº 8.138, de 03 de maio de 2022, que institui o Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito do Município de Diadema.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.142 de 05 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.220, de 05 de abril de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.138, de 03 de maio de 2022,

CONSIDERANDO, ainda o que consta nos Processos Eletrônicos nº 15.827/2021 e nº 6.150/2022.

#### DECRETA

Art. 1º - O 1º Festival de Quadrilhas Juninas será realizado de junho a julho de 2022, consoante às regras dispostas na Lei Municipal nº 4.142 de 05 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.220, de 05 de abril de 2022, pelo Decreto Municipal nº 8.138, de 03 de maio de 2022 e por este Decreto.

#### TÍTULO I

##### DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 2º - Os grupos interessados, em participar do Festival de Quadrilhas Juninas deverão respeitar as seguintes principais características das quadrilhas juninas:

I - Dança em pares;

II - Tradicional casal de noivos;

III - Coreografia narrada, com os passos de dança típicos de quadrilha junina;

IV - Roupas caipira ou que tenha a representação nordestina;

V - Música instrumental caipira gravada, desde que a música seja de quadrilha junina tradicional, tocada com viola, violão, sanfona, triângulo e zabumba, dentre outros instrumentos musicais.

§ 1º - Os grupos inscritos deverão apresentar o nome artístico da Quadrilha.

§ 2º - Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não respeitarem as características previstas no caput deste artigo.

Art. 3º - Os grupos inscritos poderão apresentar apenas 1 (uma) proposta em cada uma das seguintes categorias:

I - Quadrilha Junina Infantil: aquela em que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam menores de 16 anos, reservando a esta idade os papéis de destaques individuais nas apresentações (noivo, noiva e marcador), com, no mínimo, 14 (quatorze) pares de brincantes;

II - Quadrilha Junina Adulta: aquela em que mais da metade dos integrantes (brincantes) sejam maiores de 18 anos, com, no mínimo, 14 (quatorze) pares de brincantes;

III - Quadrilha Junina da Diversidade: aquela oriunda de comunidades rurais, assentamentos, grupos de terceira idade, grupos de pessoas com deficiência, comunidades, quilombolas ou escolas públicas, com, no mínimo, 10 (dez) pares de brincantes.

Paragrafo único - Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que não respeitarem as quantidades mínimas de participantes previstas neste artigo.

Art. 4º - Poderão inscrever-se no 1º Festival de Quadrilhas Juninas, todos os grupos de quadrilhas sediados na cidade de Diadema.

Paragrafo único - Os interessados em participar do 1º Festival de Quadrilhas Juninas deverão realizar sua inscrição no site eletrônico da Prefeitura do Município de Diadema até a data limite para seu encerramento.

Art. 5º - As inscrições do 1º Festival de Quadrilhas Juninas serão realizadas de forma exclusivamente online e poderão ser realizadas do dia 09 maio até 06 de junho de 2022, pelo endereço eletrônico <https://saojoao.diadema.sp.gov.br>, através do preenchimento dos formulários de inscrição e seus anexos.

#### TÍTULO II

##### DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO REGIONAL DE QUADRILHAS

Art. 6º - O 1º Festival de Quadrilhas Juninas será realizado entre os dias 18, 19, 24, 25 e 26 de junho e 01, 02 e 03 de julho de 2022, na Praça da Moça, centro de Diadema.

Art. 7º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio, realizado na Secretaria de Cultura de Diadema, no dia 10 de junho às 14 horas com a presença de representantes dos grupos inscritos.

Paragrafo Único - Caso algum dos representantes não compareça ao sorteio, far-se-á uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos de tolerância, podendo o sorteio acontecer com os presentes.

Art. 8º - Realizado o sorteio e definida a data e ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, fica vedada qualquer modificação.

Paragrafo único - Essa decisão será documentada pela Secretaria de Cultura junto aos grupos participantes e fornecida uma cópia às partes.



Art. 9º - As disputas serão realizadas com os grupos das regiões norte, sul, leste, centro e oeste classificando somente um grupo de cada categoria por região, para disputar a grande final.

§ 1º - A Quadrilha Junina deve estar concentrada na Praça da Moça, local do Festival pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

§ 2º - No caso de atraso da Quadrilha Junina, sua ordem de apresentação passará para o último horário previsto na programação do dia.

§ 3º - Caso o grupo não aceite o novo horário, sua decisão implicará desclassificação automática.

§ 4º - A Quadrilha Junina que não comparecer pontualmente no horário marcado para a sua apresentação, será punida com a supressão de 02 (dois) pontos do somatório do quesito quadrilha.

Art. 10 - Será exigida quantidade mínima de 14 (quatorze) pares de brincantes para as categorias adultos e infantil e de 10 pares de brincantes para a quadrilha diversidade.

Art. 11 - Cada Quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço por até 20 (vinte) minutos, incluindo a preparação do espaço e a apresentação da dança.

Art. 12 - O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado pelo Presidente da Mesa Julgadora, cabendo ao responsável da Quadrilha Junina informar o momento do encerramento da apresentação.

Art. 13 - O tempo de apresentação deverá ser exibido, obrigatoriamente, em cronômetro visível para todos os participantes do Festival, o qual deverá estar ajustado com o cronômetro do Presidente da Mesa Julgadora.

Parágrafo único - O acompanhamento musical ficará a critério de cada Quadrilha participante, podendo ser por reprodução de CD, DVD ou pen-drive, sendo que problemas na reprodução do CD, DVD ou PEN - DRIVE não será de responsabilidade da SECULT ou do organizador do Festival.

Art. 14 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes, sendo que a quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

Art. 15 - O resultado de cada das apresentações de cada região e da final do Festival deverá ser divulgado logo após o encerramento dos trabalhos de cada região e dos trabalhos da grande final para à mesa julgadora e entregue uma via de cada planilha de cada jurado ao presidente da mesa de jurados.

### TÍTULO III

#### DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16 - A Comissão Julgadora será composta de 03 (três) membros com conhecimento do tema e um presidente, todos maiores de 21 (vinte e um) anos.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do Concurso.

### TÍTULO IV

#### DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 17 - Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos que comporão a nota final de cada Quadrilha Junina participante:

I) Quadrilha - coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento.

II) Marcador - desenvoltura, liderança, animação e figurino.

III) Noiva - desenvoltura, interpretação, animação e figurino.

IV) Noivo - desenvoltura, interpretação, animação e figurino.

Art. 18 - Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, será considerada como critério de desempate a maior nota obtida pela quadrilha nos seguintes quesitos e seus respectivos subquesitos, na seguinte ordem:

I) No quesito quadrilha: coreografia, evolução, harmonia, animação, figurino, casamento.

II) No quesito marcador: desenvoltura, liderança, animação e figurino.

III) No quesito noiva: desenvoltura, interpretação, animação e figurino.

IV) No quesito noivo: desenvoltura, interpretação, animação e figurino.

Art. 19 - Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os grupos empatados.

§ 1º - Os jurados atribuirão, para cada subquesito julgado, notas em escala de 07 (sete) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas da ordem de 0,5 (meio ponto), conforme exemplo: 7,0 - 7,5 / 9,0 - 9,5.

§ 2º - Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

§ 3º - Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para quadrilhas, como para os destaques: marcador, noivo e noiva.

§ 4º - As planilhas de votação serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

### TÍTULO V

#### DO PRÊMIO

Art. 20 - Serão distribuídos R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em prêmios, sendo premiadas as 05 (cinco) Quadrilhas por categorias que se classificarem para a grande final, nos termos do artigo 3º deste Decreto e a disputa se dará com as mesmas regras das fases eliminatórias e serão classificadas por ordem das somas de pontos e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação por categoria:

I. 1º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II. 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III. 3º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV. 4º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);





V. 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Paragrafo único - Será desclassificada a quadrilha junina que desistir ou deixar de comparecer à grande final da competição, sendo chamada para o seu lugar a segunda colocada da mesma região e da mesma categoria da quadrilha que foi desclassificada.

Art. 21 - A simples inscrição e participação no 1º Festival de Quadrilhas Juninas implicam no total conhecimento e aceitação deste Regulamento pelos participantes.

Art. 22 - O reconhecimento para premiação dos vencedores será no local do evento.

Paragrafo único - Se os grupos vencedores não tiverem nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival entrará em contato com os contemplados e acertará a forma de entrega do prêmio.

#### TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material bem como, aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

Art. 24 - As organizações formais que participarem do 1º Festival de Quadrilhas Juninas poderão no ato da sua inscrição, manifestar interesse em instalar barraca para comercialização de alimentos e bebidas típicos do Nordeste, às suas custas.

Paragrafo único - Existindo mais manifestação de interesse das organizações participantes do que disponibilidades de espaço para instalação de barracas será realizado sorteio das quantidades de barracas disponíveis entre os interessados.

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pelo avaliador representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o presidente e a Comissão Julgadora.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Diadema, 9 de maio de 2022

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Diadema

**DHEISON RENAN SILVA**  
Secretário de Governo

**DÉBORA DE CARVALHO BAPTISTA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**DEIVID FERREIRA COUTO**  
Secretário da Cultura

ELE NÃO TE  
ABANDONARIA,  
**POR QUE VOCÊ  
O ABANDONA?!**

**DIGA NÃO AO  
ABANDONO DE ANIMAIS!**

  @PREFDIADEMA